



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

I - IDENTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 43/2026

EMENTA: “Institui o Dia Municipal da Inclusão Digital no Município de Dourados-MS e dá outras providências.”

AUTOR: Dill do Povo – União Brasil

RELATOR: Cemar Arnal

II - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui o Dia Municipal da Inclusão Digital no Município de Dourados, a ser celebrado anualmente em 17 de maio, com o objetivo de promover a conscientização sobre o acesso às tecnologias digitais e incentivar ações educativas e parcerias voltadas à inclusão digital.

A proposição possui caráter simbólico e programático, prevendo a possibilidade de realização de atividades como palestras, oficinas e campanhas, condicionadas à disponibilidade orçamentária e sem criação de despesas obrigatórias.

É o breve relatório.

III - VOTO

A matéria insere-se no âmbito das competências legislativas do Município, tratando de tema de evidente interesse local, relacionado à educação, inclusão social e acesso à tecnologia, aspectos cada vez mais relevantes no contexto contemporâneo.

A proposição apresenta natureza declaratória e programática, não impondo obrigações diretas ao Poder Executivo, mas apenas instituindo data comemorativa e incentivando a promoção de ações educativas, o que afasta eventuais vícios de iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Não se verifica, ainda, incompatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o próprio texto condiciona a execução das ações à disponibilidade orçamentária, não gerando despesa obrigatória.

Quanto à técnica legislativa, o texto é claro e objetivo, estando, em geral, adequado.

Diante do exposto, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei, por entender que a matéria se encontra apta à apreciação pelo Plenário.

É o parecer.